



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº. 3.031 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

**CONCEDE COMPENSAÇÃO DAS PERDAS
INFLACIONÁRIAS NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
DE SÃO FRANCISCO/MG.**

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, e em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) a título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2016, os subsídios dos Vereadores de São Francisco/MG.

Parágrafo único - O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco-MG, 16 de Fevereiro de 2016.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL